

**REGULAMENTO DO CONCURSO PRÊMIO CIENTÍFICO
“ARMANDO MARCONDES MACHADO JÚNIOR” DE
ADVOCACIA PÚBLICA – 4ª EDIÇÃO – 2018**

O SINDICATO DOS PROCURADORES DO ESTADO, DAS AUTARQUIAS, DAS FUNDAÇÕES E DAS UNIVERSIDADES PÚBLICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – SINDIPROESP, CNPJ 60.530.953/0001-93, por seu Presidente, torna público que estão abertas as inscrições para a 4ª edição do Concurso Prêmio Científico “Armando Marcondes Machado Júnior” de Advocacia Pública, nas condições estabelecidas neste Regulamento.

Das Disposições Gerais

Art. 1º - O SINDICATO DOS PROCURADORES DO ESTADO, DAS AUTARQUIAS, DAS FUNDAÇÕES E DAS UNIVERSIDADES PÚBLICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDIPROESP institui o concurso PRÊMIO CIENTÍFICO “ARMANDO MARCONDES MACHADO JÚNIOR” DE ADVOCACIA PÚBLICA – 4ª edição, disciplinado por este Regulamento, cujas regras os participantes declaram conhecer, e com as quais expressam concordância.

Parágrafo único - O concurso tem o propósito de estimular a produção científica que promova a importância da Advocacia Pública e dos Procuradores do Estado, das Autarquias, das Fundações e das Universidades Públicas do Estado de São Paulo para a consolidação e o aprimoramento do Estado Democrático de Direito brasileiro.

Art. 2º - O concurso é destinado a premiar artigos científicos inéditos na área das ciências jurídicas, elaborados individualmente pelos filiados do SINDIPROESP, na forma discriminada neste Regulamento.

§ 1º - O interessado poderá participar com um único trabalho, não sendo admitida coautoria.

§ 2º - Será admitida a participação dos interessados que se filiem ao SINDIPROESP até a data final de entrega dos trabalhos.

Art. 3º - A 4ª edição do concurso versará sobre os seguintes temas:

a) Terceiro ano de vigência da nova Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo: balanço, crítica e propostas de aprimoramento;

- b) Advocacia Pública, segurança jurídica e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro;
- c) Advocacia Pública e inteligência artificial;
- d) Cargos comissionados e funções de confiança no âmbito da Advocacia Pública;
- e) Natureza jurídica dos honorários advocatícios e sua atribuição aos Advogados Públicos;
- f) A Advocacia Pública nos 30 anos da Constituição da República;
- g) A Advocacia Pública e a tutela coletiva de direitos.

Art. 4º - Não poderão inscrever-se no concurso os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal do SINDIPROESP nem os membros das Comissões Organizadora e Julgadora do certame.

Parágrafo único - A vedação prevista no *caput* deste artigo também abrange o cônjuge ou companheiro(a) das pessoas nele referidas, bem como os seus ascendentes e descendentes.

Das Inscrições

Art. 5º - A inscrição será gratuita e poderá ser efetivada entre os dias 7 de agosto e 22 de outubro de 2018, mediante a entrega, no horário comercial, das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, do artigo jurídico, juntamente com a ficha de inscrição devidamente preenchida, em envelope lacrado, contendo a expressão PRÊMIO CIENTÍFICO “ARMANDO MARCONDENS MACHADO JÚNIOR” DE ADVOCACIA PÚBLICA – 4ª EDIÇÃO, na sede do SINDIPROESP, localizada na Rua Maria Paula, nº 78, 7º andar, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01319-000.

§ 1º - Será considerada como data de inscrição a constante do carimbo de protocolo ou da postagem na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

§ 2º - A ficha de inscrição estará disponível no endereço eletrônico do SINDIPROESP na internet <<http://www.sindiproesp.org.br/home/>>.

§ 3º - O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, a critério da Comissão Organizadora do concurso.

Art. 6º - A inscrição implica a aceitação de todas as disposições deste Regulamento, devendo ser obedecidos os procedimentos e os prazos nele definidos.

Art. 7º - Os envelopes lacrados, entregues ou remetidos, com o material do concurso, serão encaminhados à Comissão Organizadora, à qual caberá abri-los com os cuidados necessários para evitar a identificação dos candidatos.

Art. 8º - O envelope referido no art. 7º deve conter:

I - 4 (quatro) vias impressas do trabalho, contendo apenas capa, corpo do texto, as respectivas conclusões e, ainda, as referências bibliográficas, sem qualquer identificação do autor do trabalho;

II - 1 (uma) cópia eletrônica do trabalho, contendo apenas capa, corpo do texto, as respectivas conclusões e, ainda, as referências bibliográficas, sem qualquer identificação do autor do trabalho, em mídia CD ou *pen drive*, em arquivo “.doc” ou “.docx”;

III - 1 (um) envelope menor, opaco, lacrado, em cuja parte externa deverá ser mencionado apenas o título do trabalho e, no seu interior, ficha de inscrição completa e assinada, com o título do trabalho, o nome completo, RG e CPF do autor, o seu endereço, os seus telefones e o seu correio eletrônico (*e-mail*).

Parágrafo único - A Comissão Organizadora atribuirá um número às vias impressas, que serão entregues aos membros da Comissão Julgadora, para efeito de avaliação, sem que possam conhecer a identificação do autor do trabalho.

Art. 9 - Os trabalhos enviados ou entregues ao SINDIPROESP não serão devolvidos aos seus autores.

Art. 10 - O ato da inscrição implica a cessão automática dos direitos autorais do trabalho, em caráter irrevogável e gratuito, em favor do SINDIPROESP, nela incluído o direito de dispor dele para publicação e divulgação total, parcial ou resumida, a título gratuito ou oneroso, nos meios de divulgação de sua livre escolha, assegurado o direito de indicação nominal do autor.

Da Comissão Organizadora

Art. 11 - A Comissão Organizadora será formada pelo Presidente e pela Secretária-Geral do SINDIPROESP e pelos filiados Thiago Arôxa de Castro Campos e Paula Cristina Felizarda Silva Alves.

Parágrafo único - São da competência da comissão a que se refere o *caput* deste artigo a organização e a efetivação do concurso, cabendo-lhe, também, a decisão dos casos omissos neste Regulamento.

Art. 12 - Os prazos estabelecidos neste edital poderão ser prorrogados pela Comissão Organizadora.

Art. 13 - Das decisões da Comissão Organizadora, caberá pedido de reconsideração no prazo de 2 (dois) dias.

Dos Artigos Científicos

Art. 14 - O artigo científico deverá respeitar os seguintes requisitos, sob pena de o candidato ser eliminado do concurso:

I - versar sobre um dos temas especificados no art. 3º;

II - ser individual, inédito e original;

III - ser escrito em língua portuguesa;

IV - ser apresentado em papel tamanho A4 (21,0 cm X 29,7 cm), com margens superior e esquerda de 3,0 cm, direita e inferior de 2,0 cm;

V - usar fonte *times new roman*, tamanho 12 (doze), com espaçamento 1,5 entre as linhas;

VI - nas citações, empregar a forma estipulada pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

VII - conter referências bibliográficas no final do trabalho, nos termos definidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

VIII - apresentar capa com indicação apenas do pseudônimo do autor e do título do trabalho;

IX - ter entre 20 (vinte) e 30 (trinta) laudas, grafadas apenas nos aversos;

X - conter resumo, palavras-chave e conclusão.

Parágrafo único - Sob pena de desclassificação, é vedada a inclusão no trabalho de qualquer informação que possa identificar o autor.

Art. 15 - Após a entrega dos artigos científicos, não serão aceitas quaisquer modificações.

Da Comissão Julgadora

Art. 16 - A Comissão Julgadora do concurso, composta por 3 (três) membros, será designada pela Comissão Organizadora no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do término das inscrições, incumbindo-lhe analisar e selecionar os artigos inscritos, indicando o candidato vencedor, ou deixando de indicá-lo, mediante recusa justificada.

Parágrafo único - A Comissão Organizadora poderá, a qualquer momento, se necessário, alterar a composição da Comissão Julgadora.

Art. 17 - A Comissão Julgadora adotará como critérios para a avaliação dos trabalhos as seguintes diretrizes:

I - adequação à temática do concurso;

II - atualidade, originalidade e/ou ineditismo do trabalho;

III - profundidade do conteúdo;

IV - correção e coerência da linguagem;

V - forma de apresentação;

VI - clareza, raciocínio lógico, poder de persuasão e consistência dos conceitos e da abordagem;

VII - domínio dos conhecimentos e das técnicas próprias;

VIII - coerência das conclusões com a sequência do texto;

IX - correção das citações e dos autores citados.

Parágrafo único - A Comissão Julgadora atribuirá pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) a cada artigo científico, com uma breve justificativa escrita da pontuação arbitrada.

Art. 18 - Caberá à Comissão Julgadora decidir, em caráter soberano, sobre a desclassificação dos artigos científicos que não atendam aos requisitos estabelecidos neste Regulamento.

Art. 19 - O exame e o julgamento dos trabalhos serão efetuados individualmente pelos membros da Comissão Julgadora, que deverão atribuir uma nota global, de 0 (zero) a 10 (dez), a cada um dos artigos científicos.

Art. 20 - A classificação dos trabalhos será dada pela média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Comissão Julgadora, sagrando-se vencedor o artigo científico que obtiver a média mais alta.

Parágrafo único - Em caso de empate, o critério de desempate será estabelecido pela Comissão Julgadora, em decisão soberana.

Art. 21 - A Comissão Julgadora poderá decidir não conferir o prêmio, se nenhum trabalho inscrito preencher os requisitos do presente Regulamento.

Art. 22 - O resultado do concurso será publicado no endereço eletrônico do SINDIPROESP (<<http://www.sindiproesp.org.br/home/>>) até o dia 9 de novembro de 2018.

Da Premiação

Art. 23 - O PRÊMIO CIENTÍFICO “ARMANDO MARCONDES MACHADO JÚNIOR” DE ADVOCACIA PÚBLICA – 4ª EDIÇÃO será concedido aos três primeiros colocados no concurso por decisão da Comissão Julgadora, atribuindo-se ao vencedor o valor bruto de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), ao segundo lugar, o valor bruto de R\$ 3.000,00 (três mil reais), e ao terceiro lugar, o valor bruto de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

§ 1º - Os valores brutos do prêmio indicados no *caput* deste artigo sujeitam-se à incidência prévia e à dedução de tributos, razão pela qual poderão não corresponder aos montantes que serão efetivamente entregues ao primeiro, ao segundo e ao terceiro colocados do concurso.

§ 2º - A Comissão Julgadora poderá outorgar Menção Honrosa a outros trabalhos, dentre os não premiados.

§ 3º - O prêmio será entregue em sessão solene na sede do SINDIPROESP, no dia 14 de dezembro de 2018, ressalvando-se eventual alteração por decisão da Comissão Organizadora.

São Paulo, 3 de agosto de 2018.

Diretoria do SINDIPROESP (biênio 2017-2018)